



COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

CNPJ/ME nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 25 de Novembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Em 25 de novembro de 2022, às 10 horas, na sede da Companhia Nitro Química Brasileira (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”). **3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Lucas Santos Rodas; Secretário: Sr. Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito das seguintes matérias: (i) ratificação da emissão, pela Companhia, de Cédula de Crédito Bancário (Mútu) - Crédito Internacional em favor do Banco Safra S.A. - Luxembourg Branch, no valor de US\$ 19.331.516,17 (“CCB”), nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada; (ii) ratificar a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e contratos acessórios à CCB, incluindo, sem limitação, nota promissória, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Garantia (tipo Carta de Crédito “Standby”) e Carta de Consentimento (*Letter of Consent*); (iii) captação de recursos pela Companhia por meio da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais, em série única (“Emissão” e “Notas Comerciais”, respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021, conforme alterada e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta Restrita”), nos termos do “Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia Nitro Química Brasileira” (“Termo de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais (“Agente Fiduciário”), bem como os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita; (iv) contratação de (a) instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita para realizar a coordenação, colocação e distribuição pública das Notas Comerciais (“Coordenador Líder”); e (b) e instituição financeira, na qualidade de estruturador da Oferta Restrita (“Estruturador”), nos termos do “Contrato de Estruturação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, da Companhia Nitro Química Brasileira” (“Contrato de Distribuição”), a ser celebrado entre a Companhia, o Coordenador Líder e Estruturador; (v) autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e os demais representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos, negociem as condições finais, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias à formalização, à efetivação e à administração das deliberações desta assembleia, objetivando a concretização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive (a) firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, bem como eventuais aditamentos, necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão e ao Contrato de Distribuição; (b) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (c) contratar instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para coordenar a Oferta Restrita, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante (conforme definido no Termo de Emissão), o Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão) e todos os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita; e (vi) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da emissão da CCB, da Emissão e da Oferta Restrita. **5. Deliberações:** Nos termos das alíneas “n1”, “n2” e “n3”, do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, pela unanimidade de seus membros e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração resolve: **5.1.** Ratificar a emissão, pela Companhia, da CCB em favor do Banco Safra S.A. - Luxembourg Branch, cujas condições finais da negociação, prazo e custos constaram da CCB e respectivos documentos acessórios, os quais encontram-se arquivados na sede da Companhia; **5.2.** Ratificar a celebração, pela Companhia, de todos os documentos e contratos acessórios à CCB, incluindo, sem limitação, nota promissória, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Garantia (tipo Carta de Crédito “Standby”) e Carta de Consentimento (*Letter of Consent*); **5.3.** Autorizar a captação de recursos pela Companhia por meio da Emissão das Notas Comerciais, de acordo com os seguintes termos e condições, a serem detalhados no Termo de Emissão: (i) **Número da Emissão:** 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia. (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”). (iii) **Procedimento de Distribuição:** as Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública, com a intermediação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, nas condições previstas no Contrato de Distribuição, o qual ficará arquivado na Sede da Companhia. (iv) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data definida no Termo de Emissão (“Data de Emissão”). (v) **Garantias:** as Notas Comerciais não serão garantidas por garantias reais ou fidejussórias. (vi) **Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete mil) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 05 de dezembro de 2029 (“Data de Vencimento das Notas Comerciais”). (vii) **Remuneração das Notas Comerciais:** sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,45% (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). (viii) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão, que ficará arquivado na sede da Companhia. **5.4.** Autorizar a contratação do Coordenador Líder para realizar a coordenação, colocação e distribuição pública das Notas Comerciais e o Estruturador para realizar a estruturação da distribuição pública das Notas Comerciais, nos termos do Contrato de Distribuição. **5.5.** Autorizar que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, à efetivação e à administração das deliberações desta assembleia, objetivando a concretização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive (a) firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, bem como eventuais aditamentos, necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão e ao Contrato de Distribuição, com poderes para celebrar aditamentos a quaisquer documentos que a Companhia tenha assinado com relação à Emissão, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; (b) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta Restrita; e (c) contratar o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e todos os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, tais como assessores legais, B3, entre outros, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **5.6.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5.7.** Por fim, foi decidido que a Ata desta reunião será lavrada na forma de forma sumária. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, assinada pelos membros da Mesa. Conselheiros de Administração presentes Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Weber Ferreira Porto e Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque. São Paulo, 25 de novembro de 2022. **Mesa:** Lucas Santos Rodas - Presidente; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves - Secretário. **Conselheiros:** Lucas Santos Rodas; Paulo Zucchi Rodas; Guilherme Vidigal Andrade Gonçalves; Alexandre Gonçalves Silva; Weber Ferreira Porto; Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.ri.estadao.com.br/publicacoes/>